



SELETIVA ESCOLAR ESTADUAL BADMINTON JEB's SUB 14

JEB'S
BADMINTON

**2026
Ji-Paraná – RO**

Contato 69 9 9607-3939 - <http://feero.cbde.org.br/> – E-mail: feero.rondonia@gmail.com
Filiada à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 1º – A Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 é uma competição escolar que tem como finalidade incentivar, no âmbito estudantil, a prática desportiva, destacando os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à modalidade, tais como espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Além de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, o evento tem como objetivo selecionar alunos(as)/atletas que representarão o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros - JEBs Sub-14**, evento oficial promovido e organizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, que acontecerá em Brasília-DF no mês de Setembro 2026.

Art. 2º – A Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 é um evento promovido e realizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, sendo uma competição de caráter aberto, destinada à participação de Instituições de Ensino Básico filiadas ou não à FEERO, desde que regularmente inscritas e atendidos os critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Todas as Instituições de Ensino Básico – IEB participantes, bem como os estudantes-atletas, familiares, dirigentes, árbitros(as) e técnicos(as), estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

§ 2º – O Chefe de Delegação deverá conhecer, cumprir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos, condutas, normas éticas e disciplinares estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto aos integrantes de sua delegação, inclusive quando da participação em competições nacionais, observadas as normas específicas da entidade organizadora.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia - FEERO, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO:

I – Aprovar as inscrições dos participantes da Seletiva Escolar Estadual de Vôlei de Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026;

II – Inspecionar os locais e as instalações esportivas a serem utilizadas durante a competição;

III – Acompanhar e supervisionar, permanentemente, a realização da competição;

IV – Realizar a coordenação técnica, administrativa e operacional do evento;

V – Elaborar e divulgar a programação oficial da competição;

VI – Acompanhar, supervisionar e coordenar os serviços de arbitragem;

VII – Promover a apuração dos resultados e a elaboração dos Boletins Técnicos Oficiais;

VIII – Homologar oficialmente o resultado final da competição e declarar as equipes campeãs de cada naípe;

IX – Convocar e integrar as equipes campeãs à Delegação Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEBS Sub-14**, observadas as normas estabelecidas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e demais requisitos previstos no regulamento da etapa nacional.

CAPÍTULO III – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – A Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 será realizada entre os dias **25 e 26 de Julho de 2026**, no município de Ji-Paraná-Ro.

Cada Instituição de Ensino da Educação Básica devidamente inscrita deverá adequar-se à programação oficial definida pela FEERO, a qual será divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins e demais canais oficiais de comunicação da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Os locais de competições serão divulgados posteriormente, por meio de Nota Oficial da FEERO.

§ 1º – O evento poderá ser alterado ou cancelado sem aviso prévio, em virtude de calamidade pública, desastre, epidemias e outras situações que impeçam a FEERO de realizar a competição.

§ 2º – É de inteira responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas equipes fazer cumprir as normas da boa convivência em todos os lugares destinados a competição, inclusive nos locais de alojamento, meios de transporte, locais de alimentação.

§ 3º – A Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO disponibilizará exclusivamente alojamento coletivo às delegações participantes, em local a ser definido e divulgado por meio de Nota Oficial. As despesas com alimentação, transporte interno, deslocamento até o local da competição e demais custos não especificados neste regulamento serão de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino e de suas delegações.

§ 4º – A utilização do alojamento disponibilizado pela FEERO estará condicionada ao cumprimento das normas de convivência, conservação do espaço e horários estabelecidos pelo Comitê Organizador, sob pena de sanções administrativas. As responsabilidades previstas neste artigo também estão detalhadas no Termo da Instituição, documento obrigatório e assinado pelo representante legal da escola, que integra o conjunto normativo da competição.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 apenas equipes compostas por estudantes-atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino da Educação Básica, devidamente reconhecidas, conforme os critérios estabelecidos pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 1º – Para fins de participação na competição, serão considerados aptos os estudantes-atletas que comprovarem matrícula regular na instituição de ensino até o dia 08 de julho de 2026, data-limite para aquisição da condição de elegibilidade à competição.

Art. 7º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 estudantes-atletas nascidos(as), exclusivamente, nos anos de **2012, 2013 e 2014**, regularmente matriculados em instituições de ensino da educação básica, observadas as

demaís condições de elegibilidade previstas neste Regulamento.

§ 1º – Cada Instituição de Ensino da Educação Básica poderá inscrever **04 (quatro) estudantes-atletas por naípe**.

§ 2º – A comissão técnica de cada instituição poderá ser composta por **01 (um/uma) professor(a)/técnico(a)** e **01 (um/uma) professor(a)/auxiliar técnico(a)**, ambos devidamente habilitados e vinculados à instituição de ensino participante, conforme as exigências previstas neste Regulamento.

§ 3º – Cada delegação poderá indicar, facultativamente, **01 (um/uma) chefe de delegação**, responsável pelo acompanhamento administrativo da equipe durante a realização da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026.

§ 4º – As funções de **auxiliar técnico(a)** e **chefe de delegação** terão validade exclusivamente para a etapa estadual da competição, não gerando direito automático de credenciamento para a etapa nacional.

§ 5º – A equipe campeã e classificada para representar o Estado de Rondônia nos **Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub-14** deverá adequar integralmente sua composição aos critérios, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Regulamento Geral e no Regulamento Específico da etapa nacional, publicados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

§ 6º – A classificação obtida na Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 não assegura, por si só, a manutenção da composição da delegação utilizada na etapa estadual, ficando a participação na etapa nacional condicionada ao integral cumprimento das normas, critérios de elegibilidade, documentação e quantitativos estabelecidos pela CBDE e pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

Art. 8º – Somente poderão participar da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 estudantes-atletas matriculados(as) em **uma mesma Instituição** e frequentando, presencialmente, curso regular em uma única Instituição de Ensino, pública ou privada, da cidade em que irá representar, devidamente reconhecida na educação básica do país, e não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – Os estudantes-atletas deverão estar regularmente matriculados e frequentando instituição de ensino integrante da Educação Básica, nos termos da legislação

educacional vigente, sendo permitida a participação de estudantes matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, desde que atendam aos requisitos de idade e às demais condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º – Não será permitida a participação de estudantes-atletas matriculados exclusivamente em cursos que não integrem a Educação Básica regular, tais como cursos preparatórios (cursinhos), cursos supletivos, Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursos livres, escolas técnicas desvinculadas da Educação Básica regular ou quaisquer outras modalidades que não se enquadrem na legislação educacional aplicável.

§ 3º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais vinculados à escola.

§ 4º – O exercício da profissão do professor/profissional de educação física é regulamentado pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, conforme a lei federal nº 9.696 de 1º de setembro de 1998. Sendo assim, nas execuções das Seletivas Estaduais e JEBs, poderá ocorrer a fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos. Cabe ao profissional atuante como técnico das modalidades esportivas nas etapas dos jogos ter ciência da fiscalização e seus comprometimentos, não tendo a Comissão Organizadora nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais do Conselho.

§ 5º – Se durante a competição por qualquer motivo o (a) técnico(a) credenciado (a) ficar impedido de participar de qualquer partida, o (a) auxiliar técnico (a) ou chefe de delegação devidamente inscrito(a) na competição, poderá assumir seu lugar, seguindo o parágrafo anterior.

§ 6º – A constatação do descumprimento do artigo acima e seus parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

Art. 9º – É de responsabilidade do(a) estudante-atleta, de seu(sua) responsável legal, do(a) técnico(a) e da Instituição de Ensino assegurar que o estudante-atleta se encontra em **plenas condições de saúde e apto para a prática esportiva e atividades físicas no**

momento da inscrição e durante a participação na Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026.

§ 1º O estudante-atleta, em conjunto com seus responsáveis legais e o(a) técnico(a), declara e assume plena responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela aptidão física exigida para a participação na competição.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º – As Instituições de Ensino Básico – IEB deverão realizar a inscrição de suas respectivas equipes, observando os procedimentos estabelecidos e os prazos definidos a seguir:

DATA	PROCEDIMENTO
10/07/2026	Início das inscrições da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026.
18/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Prazo final para efetivar o envio das inscrições das equipes. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO
20/07/2026 Até as 23:00 horas horário local.	Homologação das equipes que cumpriram com os requisitos das inscrições.
CONGRESSO TÉCNICO 22/07/2026 Horário: 19:30	Formato: Virtual, por meio da plataforma Google Meet. Acesso: O link será disponibilizado exclusivamente no grupo oficial de WhatsApp da competição.

§ 1º – Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores (as)/técnicos (as) e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados na ficha de inscrição oficial da FEERO.

§ 2º – Para a participação da delegação, composta por dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes-atletas, na Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026, é obrigatória a inserção dos documentos exigidos no drive disponibilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, após o preenchimento dos dados de cada participante, conforme disposto neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 3º – As inscrições dos estudantes-atletas serão realizadas exclusivamente pela Instituição de Ensino, por meio de formulário disponibilizado pela FEERO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação dos estudantes-atletas e da comissão

técnica, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste regulamento e em Nota Oficial.

§ 4º – Após o envio da ficha de inscrição e da documentação dos estudantes-atletas e da comissão técnica, não serão permitidas substituições ou trocas de atletas, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados por documentação idônea, os quais deverão ser analisados e previamente autorizados pelo Comitê Organizador, a critério da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO.

§ 5º – É imprescindível que o(a) professor(a) ou técnico(a) responsável pela equipe **possua vínculo com a Instituição de Ensino que representa**, para fins de inscrição da equipe. A ausência desse vínculo **implicará no indeferimento automático da inscrição da equipe**.

§ 6º - As exigências das documentações citada anteriormete se deve pois ao final da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026, os estudantes-atletas classificados para a etapa nacional deverão possuir cadastro ativo no sistema oficial da CBDE – SIGECOM, conforme exigências vigentes.

§ 7º Para efetivar a inscrição na Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026, A Instituição de ensino deverá encaminhar, para o drive previamente solicitado e disponibilizado pela Federação de Esportes Escolar de Rondônia - FEERO, os seguintes documentos dos estudantes-atletas e da comissão técnica.

Todos os documentos deverão ser enviados em arquivos separados e no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que poderá ser enviada no formato JPG/JPEG.

Os documentos enviados no mesmo arquivo, sem a devida separação, poderão ser encaminhados para **correção imediata**. Caso não haja tempo hábil para realizar a correção, **o atleta poderá ser impedido de participar da competição**.

1. Do Estudante-Atleta

- Cópia do RG e CPF. **(PDF)**;
- Declaração de matrícula atualizada referente ao ano letivo de 2026, contendo, obrigatoriamente, a data de efetivação da transferência escolar para estudantes transferidos a partir do 08 de julho de 2026. **(PDF)**;

- Ficha individual do atleta (**PDF**);
- Foto 3x4 atualizada, (**JPG/JPEG**).

2. Do Responsável Legal

- Cópia do RG e CPF ou CNH (**PDF**).

3. Da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar e Chefe de Delegação)

- Cópia do RG e CPF (**PDF**);
- Declaração de vínculo com a instituição de ensino (**PDF**);
- Ficha individual do integrante da comissão técnica (**PDF**);
- Foto 3x4 atualizada (**JPG/JPEG**), legível.

4. Documentos da Instituição / Gerais

- Ficha coletiva da equipe (**PDF**);
- Termo da Instituição assinado (**PDF**);

§ 8º – Para fins de inscrição, é obrigatória a indicação do **número do CPF de todos os integrantes da delegação** (dirigentes, professores(as)/técnicos(as) e estudantes- atletas), bem como:

I – A indicação da Instituição de Ensino da educação básica na qual o estudante-atleta está matriculado no ano de 2026;

II – O nome completo e o número do CPF da mãe do estudante-atleta ou, na sua ausência, do responsável legal.

§ 9º – Todos os documentos obrigatórios e comprobatórios deverão ser anexados separadamente cada um em formato **PDF**, exceto a fotografia em formato 3x4 atualizada de cada participante, que deverá ser enviada em formato **JPEG** ou **PNG**.

O envio da documentação será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de pasta digital no **Google Drive**, disponibilizada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – **FEERO**. Será criada uma pasta individual para cada Instituição de Ensino, mediante solicitação prévia encaminhada ao e-mail coordenadortecnicofeero@gmail.com ou pelo [WhatsApp \(69\) 99309-0187](https://api.whatsapp.com/send?phone=69993090187).

Para solicitar a criação da pasta digital, a Instituição de Ensino deverá informar:

I – Nome completo da Instituição de Ensino;

II – Endereço de e-mail para compartilhamento da pasta, preferencialmente uma conta Gmail.

CAPÍTULO VI – TAXAS

Art. 11º – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 será gratuita para todas as Instituições de Ensino regularmente inscritas, não sendo exigida taxa de inscrição para participação na competição.

§ 1º – É de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino participantes o custeio e a organização do deslocamento de suas delegações até a cidade-sede da competição, bem como o retorno ao município de origem.

§ 2º – Compete às equipes participantes providenciar todo o material necessário para hospedagem e pernoite de seus integrantes, incluindo, no mínimo, colchão, travesseiro, lençóis, cobertores, toalhas, itens de higiene pessoal e demais objetos de uso individual.

§ 3º – Cada delegação deverá portar kit de primeiros socorros em quantidade compatível com o número de integrantes da equipe, destinado ao atendimento de ocorrências de baixa complexidade durante o período da competição.

§ 4º – A FEERO não se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais previstos nos parágrafos anteriores, nem por despesas relacionadas ao transporte, alimentação, hospedagem, materiais de uso pessoal ou quaisquer outros custos assumidos pelas Instituições de Ensino participantes, salvo quando expressamente previsto em ato oficial da organização.

CAPÍTULO VII – DA CONFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO

Art. 12º – A conferência da documentação exigida e a confirmação da participação das equipes na Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 serão realizadas pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de seu site oficial <http://feero.cbde.org.br/>, com base nos documentos encaminhados no drive indicado no ato da inscrição.

§ 1º – A conferência documental terá início após o encerramento do prazo final de inscrição, conforme disposto no **Art. 10, § 2º**, observando-se a relação de documentos obrigatórios prevista neste regulamento.

§ 2º – Somente serão analisadas as inscrições que tiverem a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de toda a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido.

Art. 13º – A homologação da inscrição estará condicionada à regularidade e conformidade da documentação apresentada, podendo a FEERO:

- I – Homologar a inscrição da equipe;
- II – Solicitar complementação ou correção documental, quando cabível, dentro de prazo a ser definido;
- III – Indeferir a inscrição da equipe, caso sejam constatadas irregularidades insanáveis ou o não atendimento às exigências deste regulamento.

§ 1º – A confirmação da participação ou eventual indeferimento da inscrição será comunicada **exclusivamente por meio do site oficial da FEERO**.

§ 2º – É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino o correto envio da documentação exigida, não sendo responsabilidade da FEERO a conferência prévia antes do prazo final de inscrição.

Art. 14º – O credenciamento das equipes ocorrerá presencialmente, antes do início da competição, em data, horário e local a serem divulgados por meio de Nota Oficial da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, conforme orientações estabelecidas após a homologação da inscrição via site oficial.

§ 1º – No ato do credenciamento presencial, será realizada a conferência do RG do

estudante-atleta, confrontando-o com o crachá previamente confeccionado pela FEERO, com base nos documentos encaminhados no momento da inscrição.

§ 2º – Para fins de credenciamento, não será exigida a reapresentação de toda a documentação enviada na inscrição, salvo nos casos de inconsistência, dúvida ou solicitação expressa da FEERO.

§ 3º – É obrigatória a apresentação do RG do estudante-atleta no momento do credenciamento, sendo aceitos, excepcionalmente, documentos oficiais substitutos, como passaporte, que possuam foto e identificação civil válida em território nacional. A não apresentação do documento exigido implicará na **inabilitação imediata do estudante-atleta**, não sendo permitida sua participação na competição.

CAPÍTULO VIII - SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 15º – A Solenidade de Abertura da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 será realizada em dia, horário e local a serem posteriormente divulgados pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, por meio de Nota Oficial.

§ 1º – A realização da Solenidade de Abertura poderá ser dispensada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, mediante decisão devidamente fundamentada, quando as necessidades técnicas, operacionais, logísticas, orçamentárias ou de programação da competição assim o exigirem, sem que isso implique qualquer prejuízo à validade ou ao regular andamento do evento.

§ 2º – Quando realizada, será obrigatória a participação de todos os envolvidos (estudantes-atletas, técnicos(as), chefes de delegação e árbitros(as)) na Solenidade de Abertura e na Cerimônia de Premiação, bem como nas demais atividades esportivas e não esportivas integrantes da programação oficial da competição, salvo dispensa expressamente autorizada pela Coordenação Geral da FEERO.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – O direito de uso de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição, de forma individual ou coletiva, bem como dos professores(as), técnicos(as), árbitros(as), representantes de arbitragem, dirigentes das equipes inscritas e demais envolvidos no evento, poderá ser utilizado pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação, sem finalidade comercial, nos seguintes meios de comunicação: sites institucionais, revistas, livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, material gráfico, campanhas institucionais, locais de competição e plataformas digitais e mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, YouTube, Flickr, entre outras que venham a ser criadas.

Parágrafo único – A participação na Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 implica na autorização gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado do uso de imagem e som, nos termos deste artigo, resguardados os direitos da personalidade, a dignidade dos participantes e a legislação vigente.

Art. 17º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Técnico da Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, ou por seu representante designado, na qualidade de Comitê Organizador, respeitada a legislação vigente.

REGULAMENTO ESPECÍFICO BADMINTON

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A competição de Badminton da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 obedecerá às regras oficiais da *Oficiais da Badminton World Federation – BWF* e da *Confederação Brasileira de Badminton - CBBd*, observadas as disposições deste Regulamento Específico, do Regulamento Geral da competição e as deliberações do Comitê Organizador.

Art. 2º – Para fins de inscrição, em razão da natureza e da curta duração da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026, cada delegação poderá ser formada por até **04 (quatro) estudantes-atletas por naipes**, além de **01 (um) professor/técnico** e **01 (um) professor/auxiliar técnico**.

§ 1º – A atuação do professor/auxiliar técnico durante as partidas terá caráter exclusivamente substitutivo, sendo sua permanência na área destinada à comissão técnica (banco de reservas ou área técnica, conforme a estrutura do local de competição) permitida **somente na ausência, impedimento ou indisponibilidade do professor/técnico regularmente inscrito**.

§ 2º – Estando o professor/técnico presente e apto a exercer suas funções, o professor/auxiliar técnico permanecerá credenciado durante toda a competição, porém somente poderá ocupar a área técnica durante as partidas quando estiver substituindo o técnico oficialmente.

Art. 3º - A competição será realizada para os estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2012, 2013 e 2014.

Art. 4º - Os estudantes/atletas deverão apresentar-se ao local da competição com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da partida, uniformizadas e portando as credenciais oficiais de seus integrantes.

Parágrafo único. O professor/técnico deverá apresentar ao Oficial de Mesa, até 15 (quinze) minutos antes do início da partida, as credenciais **QUANDO HOUVER** ou identidade dos estudantes-atletas e dos integrantes da comissão técnica.

Art. 5º – Os estudantes-atletas inscritos poderão participar dos seguintes torneios:

Torneio	Estudantes-atletas
Simples Feminina (SF)	2 estudantes-atletas
Simples Masculina (SM)	2 estudantes-atletas

CAPÍTULO II – DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 6º – As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) games, observando-se as Regras Oficiais da Badminton World Federation (BWF), adotadas pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), vigentes para o ano de 2026.

§ 1º – Cada game será disputado até 21 (vinte e um) pontos.

§ 2º – Em caso de empate em 20 (vinte) pontos, o game prosseguirá até que um dos lados obtenha vantagem de 2 (dois) pontos.

§ 3º – Persistindo o empate em 29 (vinte e nove) pontos, vencerá o game o lado que conquistar o 30º (trigésimo) ponto.

§ 4º – Em caso de empate em número de games (1 x 1), será disputado um terceiro game, observando-se os mesmos critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste artigo.

Art. 7º – Em caráter excepcional, por motivo de força maior, limitação de tempo, necessidade de cumprimento do cronograma oficial, disponibilidade de quadras ou elevado número de partidas, o Comitê Organizador poderá adequar o sistema de disputa da competição, inclusive o formato das partidas, desde que:

I – A medida seja aplicada de forma isonômica a todos os participantes envolvidos na mesma fase da competição;

II – A alteração seja comunicada oficialmente antes do início da respectiva fase; e

III – Sejam preservados os princípios da legalidade, da igualdade de condições entre os participantes, da transparência e da integridade da competição.

Art. 8º – Nenhum estudante-atleta ou dupla poderá participar de partida sem a presença de professor/técnico ou de membro da comissão técnica, devidamente credenciado junto à organização da competição.

§ 1º – Excepcionalmente, será permitida a participação do estudante-atleta ou da dupla quando o professor/técnico ou membro da comissão técnica estiver acompanhando outro estudante-atleta ou dupla da mesma instituição de ensino em partida simultânea realizada em outra quadra.

§ 2º – Na ausência de professor/técnico ou de membro da comissão técnica credenciado, fora da hipótese prevista no § 1º deste artigo, o estudante-atleta ou a dupla será impedido de participar da partida, sendo declarado perdedor por **W.O.**, na forma deste Regulamento.

Art. 9º - O tempo destinado ao aquecimento em quadra antes do início de cada partida será estabelecido pela equipe de arbitragem, de acordo com as condições da competição e o cumprimento do cronograma oficial.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO e WxO

Art. 10º – As partidas terão início nos horários estabelecidos pela programação oficial da competição.

§ 1º Será concedida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos apenas para a primeira partida de cada período da competição.

§ 2º Decorrido o prazo de tolerância sem que o aluno-atleta ou a dupla esteja apto a iniciar a partida, será caracterizado o **W.O.**, desde que o atraso não seja decorrente de responsabilidade da organização do evento.

§ 3º O aluno-atleta ou a dupla vencedora por **W.O.** fará jus à pontuação prevista neste Regulamento e no Regulamento Geral da competição.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11º – O sistema de disputa da modalidade **Badminton** será definido de acordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento e detalhadas no **Anexo I**, observando-se o número de equipes inscritas, a disponibilidade das instalações esportivas, a

quantidade de partidas e o período destinado à realização da competição.

Parágrafo único – Considerando o número de inscritos, a disponibilidade das instalações esportivas, a quantidade de partidas e o período destinado à realização da competição, o Comitê Organizador poderá promover ajustes na programação, na ordem dos confrontos, nos horários das partidas e, excepcionalmente, no sistema de disputa previsto no Anexo I, desde que tais alterações sejam devidamente fundamentadas, preservem a isonomia, a igualdade de condições entre as equipes e a integridade esportiva da competição, sendo obrigatoriamente comunicadas aos representantes das equipes antes do início da fase em que serão aplicadas.

CAPÍTULO V – DA PONTUAÇÃO

Art. 12º – Para fins de classificação das equipes na fase classificatória da Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026, será adotado o seguinte sistema de pontuação:

SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Vitória (2x0)	03 (três) pontos para o vencedor e 00 (zero) para o perdedor.
Vitória (2x1)	02 (dois) pontos para o vencedor e 01 (um) ponto para o perdedor.
Vitória por WxO	03 (três) pontos, Placar: 21x00; 21x00.
Derrota por WxO	00 (zero) pontos, Placar: 00x21; 00x21.

Parágrafo único – O sistema de pontuação previsto neste artigo aplica-se exclusivamente às fases classificatórias da competição, não incidindo sobre partidas eliminatórias, semifinais, finais ou disputas de colocação.

CAPÍTULO VI – DO ÍNDICE TÉCNICO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12º-A – Para fins de classificação e definição das vagas destinadas ao **melhor 2º colocado** ou aos **melhores 3º colocados**, entre grupos distintos da Fase Classificatória, será adotado o **Índice Técnico**, observando-se os critérios estabelecidos neste Regulamento e as normas oficiais da modalidade.

§ 1º – O Índice Técnico para comparação entre atletas ou duplas de grupos distintos será definido, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- I** – Maior número de vitórias obtidas na fase de grupos;
- II** – Maior número de pontos conquistados na classificação geral do grupo, conforme o sistema de pontuação previsto no Art. 13;
- III** – Melhor saldo de games (games vencidos menos games perdidos);
- IV** – Melhor saldo de pontos (pontos marcados menos pontos sofridos);
- V** – Maior número de games vencidos;
- VI** – Maior número de pontos marcados;
- VII** – Sorteio realizado pelo Comitê Organizador.

§ 2º – Havendo grupos com número diferente de participantes, os resultados obtidos contra o último colocado do grupo com maior número de atletas ou duplas serão desconsiderados para efeito do cálculo do Índice Técnico, assegurando igualdade de condições entre todos os classificados.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 13º – Ao término da Fase Classificatória, caso dois ou mais atletas ou duplas terminem empatados na classificação do grupo, a ordem classificatória será definida pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- I** – Maior número de vitórias;
- II** – Maior número de pontos conquistados, conforme previsto no Art. 12 deste Regulamento;
- III** – Confronto direto, quando o empate envolver apenas dois atletas ou duplas;
- IV** – Melhor saldo de games (games vencidos menos games perdidos);
- V** – Melhor saldo de pontos (pontos marcados menos pontos sofridos);
- VI** – Maior número de games vencidos;
- VII** – Maior número de pontos marcados;
- VIII** – Sorteio realizado pelo Comitê Organizador.

§ 1º – Quando o empate envolver exclusivamente dois atletas ou duas duplas, o resultado do confronto direto prevalecerá sobre os demais critérios técnicos, observada a ordem prevista neste artigo.

§ 2º – Quando o empate envolver três ou mais atletas ou duplas, será elaborada nova classificação considerando exclusivamente os confrontos realizados entre os empatados, reaplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I** – Maior número de vitórias;
- II** – Maior número de pontos conquistados;
- III** – Melhor saldo de games;
- IV** – Melhor saldo de pontos;
- V** – Maior número de games vencidos;
- VI** – Maior número de pontos marcados.

§ 3º – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, a classificação será definida por sorteio, conduzido pelo Comitê Organizador, na presença dos representantes dos atletas ou duplas envolvidos, sempre que possível.

§ 4º – Para efeito deste Regulamento:

- I** – **Saldo de games** corresponde à diferença entre o número de games vencidos e o número de games perdidos;
- II** – **Saldo de pontos** corresponde à diferença entre o número de pontos marcados e o número de pontos sofridos durante a fase considerada.

CAPÍTULO VIII – DA ARBITRAGEM

Art. 14º – Compete à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, junto com o comitê organizador, a designação e escalação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES, DO W.O., DOS PROTESTOS E DOS RECURSOS

Art. 15º – Das Infrações Disciplinares

As infrações disciplinares praticadas por estudantes-atletas, técnicos, dirigentes ou demais integrantes das delegações durante a Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 serão apuradas e julgadas de acordo com as Regras Oficiais de Badminton da Badminton World Federation (BWF), adotadas pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), pelas normas da Confederação Brasileira do Desporto

Escolar (CBDE), pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), quando aplicável, e pelas disposições deste Regulamento.

§ 1º A aplicação de penalidade disciplinar pela equipe de arbitragem durante a partida não afasta a competência da Comissão Disciplinar para apreciação dos fatos e eventual aplicação de sanções complementares.

§ 2º O estudante-atleta ou membro da comissão técnica desclassificado ficará automaticamente suspenso da partida subsequente, sem prejuízo das demais penalidades que vierem a ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 3º A reincidência, a prática de violência, agressão física ou moral, discriminação, ofensas à arbitragem, à organização ou a qualquer participante da competição constituem circunstâncias agravantes e poderão ensejar suspensão preventiva e demais sanções cabíveis.

Art. 16º – Da Comissão Disciplinar

A Comissão Disciplinar, designada pela Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, será competente para apreciar e julgar as infrações disciplinares, protestos e demais ocorrências verificadas durante a competição.

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo um deles designado Presidente, ao qual caberá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º O procedimento disciplinar observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, podendo a Comissão fundamentar suas decisões em súmulas, relatórios da arbitragem, documentos oficiais, imagens e demais meios de prova admitidos.

Art. 17º – Do W.O.

Será caracterizado W.O. quando o estudante-atleta ou a dupla:

- I – Não comparecer ao local da partida dentro do horário estabelecido pela Coordenação da Competição;
- II – Não reunir condições regulamentares para iniciar a partida;
- III – Recusar-se a iniciar ou prosseguir na partida;
- IV – Abandonar a competição sem justificativa aceita pelo Comitê Organizador.

§ 1º O resultado da partida será homologado em favor do adversário pelo placar oficial

de 21 x 0 e 21 x 0.

§ 2º O estudante-atleta ou dupla declarado perdedor por W.O. receberá a pontuação prevista neste Regulamento.

§ 3º Caracterizado abandono injustificado da competição, o Comitê Organizador poderá determinar a eliminação do estudante-atleta ou da dupla e encaminhar o fato à Comissão Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade.

Art. 18º – Dos Protestos e das Notícias de Infração

Os protestos relativos ao descumprimento deste Regulamento, à elegibilidade de estudante-atleta ou a outras irregularidades administrativas deverão ser apresentados, por escrito, pelo responsável da delegação ao Comitê Organizador, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da partida ou da ciência do fato.

§ 1º O protesto ou notícia de infração deverá conter exposição dos fatos, fundamentação e estar acompanhado dos elementos mínimos de prova, competindo integralmente ao denunciante o ônus da prova.

§ 2º Não serão admitidos protestos contra decisões de fato ou de interpretação das Regras Oficiais tomadas pela equipe de arbitragem durante a partida, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas Regras Oficiais da modalidade.

§ 3º Recebida a manifestação, o Comitê Organizador poderá determinar diligências preliminares ou encaminhá-la à Comissão Disciplinar para processamento e julgamento.

§ 4º A ausência de elementos mínimos de prova poderá ensejar o indeferimento liminar do protesto ou da notícia de infração.

§ 5º A FEERO não fornecerá documentos, fichas de inscrição, declarações escolares ou quaisquer dados pessoais pertencentes a estudantes-atletas ou instituições de ensino de outras delegações para instrução de protestos ou denúncias, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

§ 6º Instaurado procedimento administrativo, caberá exclusivamente ao Comitê Organizador ou à Comissão Disciplinar requisitar, analisar e validar a documentação necessária à apuração dos fatos, preservando-se o contraditório, a ampla defesa e o sigilo das informações.

Art. 19º – Da Irregularidade de Estudante-A atleta

A irregularidade de estudante-atleta poderá ser arguida a qualquer tempo durante a competição, mediante apresentação de prova idônea.

Parágrafo único. Confirmada a irregularidade, o estudante-atleta será desclassificado da competição, sendo anulados os resultados das partidas em que tiver participado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Regulamento, no Regulamento Geral da Competição e na legislação desportiva aplicável.

Art. 20º – Do Abandono ou Desistência

A instituição de ensino que abandonar ou desistir injustificadamente da competição após a homologação da inscrição ficará sujeita às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar, observado o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- I – Advertência;
- II – Impedimento de participação na edição subsequente da competição;
- III – Suspensão de até 01 (um) ano das competições promovidas pela FEERO;
- IV – Ressarcimento das despesas comprovadamente assumidas pela organização, quando houver.

Parágrafo único. Não serão aplicadas penalidades quando o abandono decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Comitê Organizador.

CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES

Art. 22º – Os estudantes-atletas deverão participar das partidas utilizando uniforme esportivo adequado à prática do badminton, composto por camisa, camiseta ou regata esportiva, shorts, saia, short-saia ou skort, meias e tênis apropriados para quadra, observadas as Regras Oficiais da Badminton World Federation (BWF) e as normas da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd).

§ 1º O uniforme deverá apresentar condições adequadas de conservação, higiene e segurança, sendo vedadas improvisações, rasuras ou alterações realizadas com fitas adesivas, alfinetes, cliques, inscrições manuscritas ou quaisquer outros meios que descaracterizem a identificação oficial.

§ 2º É vedado o uso de calçados inadequados para a prática da modalidade, bem como de vestimentas ou acessórios que possam comprometer a segurança dos participantes ou proporcionar vantagem indevida.

§ 3º Será permitido o uso de equipamentos de proteção, vestimentas térmicas, faixas, bandagens, manguitos, joelheiras e demais acessórios esportivos, desde que não ofereçam risco aos participantes e estejam em conformidade com as Regras Oficiais da modalidade.

§ 4º Compete à equipe de arbitragem verificar a regularidade dos uniformes antes do início das partidas, podendo impedir a participação do estudante-atleta até que a irregularidade seja sanada.

Art. 23º – Os membros da comissão técnica deverão apresentar-se com vestimenta compatível com a função exercida, sendo recomendado o uso de camisa ou camiseta esportiva, calça ou bermuda esportiva e tênis.

Parágrafo único. Não será permitido aos membros da comissão técnica permanecer na área de competição utilizando trajes incompatíveis com o ambiente esportivo, tais como chinelos, sandálias, roupas de banho ou vestimentas que comprometam a imagem institucional da competição.

CAPÍTULO XI – DOS EQUIPAMENTOS

Art. 24º – Compete ao Comitê Organizador disponibilizar a infraestrutura e os equipamentos necessários à realização da competição, observadas as especificações técnicas previstas nas Regras Oficiais da modalidade.

Art. 25º – As partidas serão disputadas com petecas homologadas ou aprovadas pela Badminton World Federation (BWF), fornecidas pela organização da competição.

CAPÍTULO XII – DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 26º – A Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026 tem por finalidade definir os estudantes-atletas que representarão o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub-14, promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A classificação para a etapa nacional constitui o reconhecimento oficial do desempenho esportivo obtido na competição, não sendo obrigatória a concessão de premiação material.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral da competição, em conjunto com o Comitê Organizador e, quando couber, pela Comissão Disciplinar, observadas, sucessivamente:

I – As disposições deste Regulamento;

II – O Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, expedidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE);

III – As Regras Oficiais de Badminton da Badminton World Federation (BWF), adotadas pela Confederação Brasileira de Badminton (CBBd);

IV – O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), quando aplicável.

§ 1º As decisões da Coordenação Geral, do Comitê Organizador e da Comissão Disciplinar produzirão efeitos imediatos e terão caráter obrigatório para todas as instituições de ensino, estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e demais participantes da competição.

§ 2º A FEERO poderá expedir Notas Oficiais, comunicados e atos complementares destinados à interpretação, execução e operacionalização deste Regulamento, os



quais passarão a integrá-lo para todos os efeitos administrativos e desportivos.

§ 3º A inscrição na competição implica o pleno conhecimento e a integral aceitação das disposições deste Regulamento e dos atos oficiais expedidos pela FEERO, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas normas.

ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 1º – O sistema de disputa da **Seletiva Escolar Estadual de Badminton Sub-14 – 2026** será definido de acordo com o número de participantes inscritos em cada prova, observando-se as disposições deste Regulamento e as Regras Oficiais da modalidade.

A) PARA PROVAS COM 02 (DOIS) A 05 (CINCO) PARTICIPANTES:

a.1 – Será adotado o sistema de disputa correspondente ao número de participantes inscritos, conforme estabelecido nos itens seguintes deste Regulamento.

a.2 – Nas disputas realizadas em grupo único ou em turno único, a ordem das partidas será definida pela tabela oficial da competição, podendo ser ajustada pelo Comitê Organizador sempre que necessário ao adequado andamento da competição, sem prejuízo da igualdade de condições entre os participantes.

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Participantes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Participantes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Participantes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Participantes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1 – Nos grupos com **02 (dois) participantes**, será disputada uma série em melhor de três partidas. Havendo uma vitória para cada participante nas duas primeiras partidas, será realizada uma terceira partida, decisiva, para definição da classificação.

a.1.2 – Nos grupos com **03 (três) a 05 (cinco) participantes**, a competição será disputada pelo sistema de grupo, em turno único, classificando-se os participantes conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

a.1.3 – A ordem das partidas poderá ser alterada pelo Comitê Organizador, sempre que necessário ao adequado andamento da competição, sem prejuízo da igualdade de condições entre os participantes.

a.1.4 – Quando houver **03 (três) participantes** em grupo único, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Será realizado sorteio para definição da ordem inicial das partidas;
- II – O participante derrotado na primeira partida enfrentará, obrigatoriamente, o terceiro participante;
- III – caso o mesmo participante seja derrotado nas duas primeiras partidas, será automaticamente eliminado, ficando os dois vencedores classificados para a partida decisiva, dispensando-se a realização da terceira partida da fase classificatória;
- IV – Caso cada participante obtenha uma vitória, será realizada a terceira partida necessária para definição da classificação final do grupo, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

B) PARA PROVAS COM 06 (SEIS) A 08 (OITO) PARTICIPANTES:

b.1 – Fase Classificatória

Os participantes serão distribuídos, por sorteio, em **02 (dois) grupos** (Grupo A e Grupo B), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de **todos contra todos**, em turno único. Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B
PARTICIPANTES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Observação: Classificam-se para a Fase Semifinal os **02 (dois) primeiros colocados** de cada grupo, de acordo com a classificação obtida na Fase Classificatória e observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

b.2 – Fase Semifinal

A Fase Semifinal será disputada em cruzamento olímpico, da seguinte forma:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3 – Fase Final

A Fase Final será disputada conforme o cruzamento estabelecido a seguir:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

C) PARA PROVAS COM 09 (NOVE) PARTICIPANTES:

c.1 – Fase Classificatória

Os participantes serão distribuídos, por sorteio, em **03 (três) grupos** (Grupo A, Grupo B e Grupo C), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de **todos contra todos**, em turno único.

Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B	C
PARTICIPANTES	1	2	3
	6	5	4
	7	8	9

Observação: Classificam-se para a Fase Semifinal os **primeiros colocados** de cada grupo e o **melhor segundo colocado**, apurado mediante o Índice Técnico previsto no **Art. 12-A** deste Regulamento.

c.2 – Fase Semifinal

A Fase Semifinal será disputada conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º MELHOR COLOCADO DAS CHAVES A, B e C.	X	Melhor 2º Colocado (Índice Técnico)*
2	2º MELHOR COLOCADO DAS CHAVES A, B e C.	X	3º MELHOR COLOCADO DA CHAVES A, B e C.*

Observação: Caso o **melhor segundo colocado**, apurado pelo Índice Técnico, pertença ao mesmo grupo do **melhor primeiro colocado**, será realizado o ajuste do cruzamento da Fase Semifinal, de forma a evitar confronto entre participantes oriundos do mesmo grupo.

Nessa hipótese, o melhor segundo colocado enfrentará o **segundo melhor primeiro colocado**, e o **melhor primeiro colocado** enfrentará o **terceiro melhor primeiro colocado**, ficando os confrontos assim definidos:

Partida 1: Melhor 1º colocado × 3º melhor 1º colocado.

Partida 2: 2º melhor 1º colocado × Melhor 2º colocado (Índice Técnico).

c.3 – Fase Final

A Fase Final será disputada conforme o cruzamento estabelecido a seguir:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

D) PARA PROVAS COM 10 (DEZ) A 12 (DOZE) PARTICIPANTES:

d.1 – Fase Classificatória

Os participantes serão distribuídos, por sorteio, em **04 (quatro) grupos** (Grupo A, Grupo B, Grupo C e Grupo D), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de **todos contra todos**, em turno único.

Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B	C	D
PARTICIPANTES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12

Observação: Classificam-se para as **Quartas de Final** os **02 (dois) primeiros colocados** de cada grupo, de acordo com a classificação obtida na Fase Classificatória e observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento.

d.2 – Quartas de Final

Às Quartas de Final serão disputadas conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

d. 3 – Fase Semifinal

A Fase Semifinal será disputada conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

d. 4 – Fase Final

A Fase Final será disputada conforme o seguinte cruzamento:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perd. Jogo 1	X	Perd. Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Venc. Jogo1	X	Venc. Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

E) PARA PROVAS COM 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) PARTICIPANTES:

e.1 – Fase Classificatória

Os participantes serão distribuídos, por sorteio, em 04 (quatro) grupos (Grupo A, Grupo B, Grupo C e Grupo D), observando-se os critérios de composição estabelecidos neste Regulamento. Em cada grupo, as partidas serão disputadas pelo sistema de todos contra todos, em turno único.

Os grupos serão constituídos da seguinte forma:

GRUPOS	A	B	C	D
PARTICIPANTES	1	2	3	4
	8	7	6	5
	9	10	11	12
	16	15	14	13

OBS.: Classificam-se para a fase seguinte os 1º e 2º colocados de cada grupo.

e.2 - Quartas de Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo D
2	1º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo B
4	1º Grupo D	X	2º Grupo A

e.3. Fase Semifinal:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

e.4. Fase Final:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

Art. 2º – Da Organização da Tabela, dos Ajustes Técnicos e das Situações Excepcionais

A organização da tabela, a definição da ordem dos confrontos e eventuais ajustes no sistema de disputa observarão critérios técnicos, de isonomia competitiva e de viabilidade operacional, competindo à Federação de Esporte Escolar de Rondônia – FEERO, na qualidade de Comitê Organizador, adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade, a transparência e a conclusão da competição.

§ 1º – Confronto entre equipes da mesma origem.

Na hipótese de duas (02) equipes pertencentes à mesma cidade, à mesma Instituição de Ensino ou à mesma rede de ensino serem alocadas, por sorteio, no mesmo grupo da fase classificatória, o confronto entre elas será, obrigatoriamente, programado para a primeira rodada, com o objetivo de preservar o equilíbrio competitivo, a transparência e a regularidade da competição.

§ 2º – Da acumulação de funções em equipes distintas.

Sempre que um integrante da comissão técnica (professor/técnico, professor/auxiliar

técnico e/ou chefe de delegação) atuar simultaneamente em duas equipes distintas que, por sorteio ou chaveamento, venham a integrar o mesmo grupo na fase classificatória, o confronto direto entre essas equipes será, obrigatoriamente, programado para a primeira rodada da competição.

I – A medida prevista neste parágrafo tem por finalidade preservar a isonomia, evitar conflitos de interesses e minimizar prejuízos operacionais durante a realização da competição.

II – Caso o profissional acumule funções em equipes pertencentes a grupos distintos, a FEERO poderá promover ajustes na programação dos jogos para viabilizar sua atuação, desde que tais alterações não comprometam o cronograma oficial da competição, a igualdade de condições entre os participantes ou o intervalo mínimo de descanso regulamentar dos estudantes-atletas.

§ 3º – Da dispensa de partida por ausência de impacto classificatório.

Mediante decisão fundamentada e previamente comunicada às equipes envolvidas, o Comitê Organizador poderá dispensar a realização de partida da fase classificatória quando:

I – Ambas as equipes estiverem matematicamente eliminadas da possibilidade de classificação para a fase subsequente, desde que o resultado da partida não produza qualquer efeito sobre a classificação final do grupo ou sobre terceiros;

II – Ambas as equipes já estiverem matematicamente classificadas para a fase subsequente e o resultado da partida não influencie a definição das posições finais do grupo, dos cruzamentos ou de qualquer outro critério classificatório.

§ 4º – Da condição para dispensa da partida.

A dispensa prevista no parágrafo anterior somente poderá ocorrer quando estiver objetivamente demonstrado que sua não realização não produzirá qualquer impacto técnico, classificatório, disciplinar ou regulamentar sobre a competição.

§ 5º – Das situações excepcionais e da adoção de sistema alternativo de disputa.

Na ocorrência de situações excepcionais que comprometam a realização regular da competição, tais como condições climáticas adversas, indisponibilidade da infraestrutura esportiva, problemas logísticos ou quaisquer fatos supervenientes que inviabilizem o cumprimento da programação oficial, a FEERO poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, adotar sistema alternativo de disputa ou promover os ajustes



necessários, visando assegurar a conclusão da competição dentro do período previsto.

§ 6º – Da reunião técnica extraordinária.

Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, será realizada reunião técnica extraordinária com os representantes das equipes ainda participantes para apresentação, esclarecimento e oficialização das alterações promovidas, as quais, após sua comunicação formal, terão caráter obrigatório para todos os envolvidos.

GEALITS FRANCY BREMEM CAMP
Coordenador Técnico.

PÂMELLA CARLOS CECÍLIO
Presidente – FEERO.